

## **DECRETO Nº 1001**

Aprova tarifa para o transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-068595/2013 - URBS,

## **DECRETA**:

- Art.1.º Fica aprovada a nova tarifa para o transporte coletivo de passageiros da Rede Integrada de Transportes de Curitiba, no valor de R\$ 2,70.
- Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 1.º de julho do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de junho de 2013.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Roberto Gregorio da Silva Junior - Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

